



Câmara Municipal de Várzea Paulista



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 Pregão Presencial nº 11/2021

CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MAURO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO: **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.666.507/0001-30, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Sérgio Camargo Rolim**, Sócio e Administrador, portador do CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 57/2021, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93;

1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:

- a) constem no Processo Licitatório nº 57/2021, modalidade Pregão;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos do direito público;
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a fornecimento de locação e licença de uso de software de **Sítio WEB**, conforme especificações, características e os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender a Câmara Municipal de Várzea Paulista, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital e dos demais itens do Edital de Pregão nº 11/2021.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÕES

3.1 A Implantação dos softwares e treinamentos do quadro de pessoal ocorrerão através do deslocamento dos técnicos da Contratada à Contratante, Câmara Municipal de Várzea Paulista, onde terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, e conforme cronograma estabelecido em cláusula quarta deste contrato.

3.2 O treinamento deverá ser dado a toda equipe designada da Câmara Municipal de Várzea Paulista, assessoria de vereadores e vereadores, com a certificação de conclusão a cada membro.

3.3 O treinamento para os usuários dos softwares deverá, ainda, atender plenamente as solicitações dos usuários, de qualquer área e em qualquer momento, com a respectiva autorização de Servidor da Secretaria da Câmara Municipal.

3.3.1 Sempre que se fizerem necessárias, será disponibilizada sala dentro do fornecedor para que esse treinamento possa ser mais bem aproveitado após solicitação e planilha orçamentária;

3.4 A Contratada obriga-se a realizar a migração de dados preexistentes, no período de implantação do respectivo software.

3.11 O Software deverá atender a integralidade todas as demais definições e especificações técnicas do Anexo II do Edital de Licitação – Pregão nº 11/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SUPORTE

4.1 O prazo para treinamento, implantação, conversão dos dados dos softwares atualmente em uso pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para o software contratado, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 A implantação deverá passar por processo de homologação para verificação de aderência ao Termo de Referência – Anexo II do Edital, antes de sua disponibilização em ambiente de produção.

4.3 O software deverá ter garantia e suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, sendo substituído ou atualizado imediatamente pela CONTRATADA quando houver qualquer vício.

4.4 A Câmara Municipal receberá a documentação e passará pela aprovação da Comissão Técnica de cada software e emitirá o Termo de Aceite Provisório, a favor da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 A Câmara Municipal emitirá, após avaliação do Técnico de Informática responsável pela elaboração do Termo de Referência, Diretora de Secretaria do Legislativo, com a homologação da Presidência da Câmara Municipal, o Termo de



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Aceite Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Aceite Provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá implementar o objeto às suas expensas, iniciando imediatamente após a data da assinatura do contrato, conforme cronograma de implantação da cláusula quarta.

5.2 O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

5.3 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O preço de instalação e treinamento, suporte e manutenção do software **Sítio WEB** é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

6.2 O preço mensal da locação e licença de uso do software, suporte e manutenção do software **Sítio WEB** é de R\$ 1.453,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), perfazendo o presente contrato o valor total de R\$ 18.283,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais);

6.2.1 A CONTRATANTE disporá de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota fiscal e Aceite dos serviços, para processar o pagamento, não sendo permitido por lei antecipar o mesmo.

6.2.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do serviço solicitado e das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o que ocorrerá em 2 (dois) dias após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

7.1.1 O prazo de vigência contempla 30 (trinta) dias para implantação e treinamento, e 11 (onze) meses de locação, manutenção e suporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado anualmente, sempre a cada prorrogação da locação e licença de uso de software, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



8.2 O reajuste será aplicado sobre o valor mensal da locação e licença de uso do software.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, mediante a devida autorização pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, atestando o recebimento e aprovando o objeto contratado.

§ 1º. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º. A retenção dos tributos não será efetuada caso a contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º;
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando couber;
5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



10.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

10.2.1 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

10.3 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O objeto será aceito da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado;

11.1.2 Definitivamente, após a verificação do objeto;

11.2 O objeto, ainda que recebido em caráter definitivo deverá ser corrigido pela CONTRATADA, quando comprovada a existência de incorreções ou defeitos verificados quando da sua entrega do objeto, para a correção no prazo legal, após notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Contrato;



12.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se:

13.1.1 A entregar o objeto conforme informações contidas neste Contrato;

13.1.2 O objeto deve obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes;

13.1.3 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o objeto ofertado na proposta e o objeto entregue, e/ou esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes terão recusados o aceite definitivo, devendo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.1.4 O objeto contratado deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no art. 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor;

13.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive por ocasião do processo licitatório e execução da obra de adequação e individualização do sistema hidráulico;

13.1.6 Garantir a correção, sanar dúvidas e esclarecimentos que vieram a ser suscitados a qualquer momento;

13.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

13.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);



Câmara Municipal de Várzea Paulista



13.1.9 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta neste Contrato;

13.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

13.1.11 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme (art. 55, inc. XIII, Lei 8.666/93).

13.1.12 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.13 Ao final do contrato, toda base de dados deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, nos formatos que foram armazenados e gerados nos sistemas, de forma que seja possível restaurar o backup.

13.1.14 Disponibilizar as senhas de acessos aos respectivos bancos de dados, ao final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1 A Contratante deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros ou pessoa diversa dos Diretores de Secretaria e do Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Paulista, ou servidor por ele designado.

14.2 Fica proibida a Contratante compartilhar qualquer senha de acesso, independente da atribuição que ocupe na Câmara Municipal ou fora sendo o Diretor Administrativo e a Diretora de Secretaria, as únicas pessoas que deverão ter conhecimento das senhas. Eventual alteração ou alteração de senha deverá ser comunicada imediatamente e somente aos respectivos Diretores, sob pena de quebra de sigilo, sujeito a multa ou rescisão contratual, sem prejuízos às sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

7



Câmara Municipal de Várzea Paulista



15.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor, **Leonardo Bastos Vannucchi**, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído por servidor a ser designado por ocasião da substituição, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

17.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

17.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



17.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

17.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

17.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 24 de agosto de 2021.

Mauro Aparecido da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESNAR R. DE MENEZES JR
Agente de Serviços Técnicos

9

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000
www.camaravarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO II DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a fornecimento de **locação e licença de uso de software de Sítio WEB**, conforme especificações, características e os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender a Câmara Municipal de Várzea Paulista, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital e dos demais itens do Edital de Pregão nº 11/2021.

- 1) O pagamento referente ao suporte, manutenção e locação do software será efetuado mensalmente e mediante apresentação das notas fiscais.
- 3) O início do pagamento referente ao suporte, manutenção e locação do software dar-se-á 30 (trinta) dias após o treinamento do pessoal, implantação do software integrado, e atendimento das demais condições deste Edital.

2 – DO TREINAMENTO

1. A Contratada deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da home page aos usuários administrativos.
2. O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, com o mínimo de horas de instrução necessário para capacitação de uso de cada software.
3. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

3 – IMPLANTAÇÃO

1. O cronograma a ser obedecido, obrigatoriamente, pela licitante vencedora, e terá as seguintes condições: entrega de esboço com layout do novo site em 15 dias.
2. Conclusão da migração dos dados e desenvolvimento do site em 30 dias após a assinatura do instrumento de contrato, Manutenção e hospedagem do site por 11 meses.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER LICITADO.

ITEM 2 – PORTAL WEB SITE

1. CARACTERÍSTICAS

10



2. DA COMPATIBILIDADE

- 2.1. O site oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (*backups*) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/*Proxy load balancer*, sistema gerenciador de banco de dados, *uplink* para conexão de no mínimo 10mpbs;
- 2.2. O site oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: *MS Edge, Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera*;
- 2.3. O site deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (*backups*) com agendamento automático. A empresa fornecedora do site deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do site;
- 2.4. O site deverá utilizar banco de dados *MySQL*. As licenças que se fizerem necessárias para utilização do site devem ser fornecidas pela contratada;
- 2.5. O site deverá seguir as regras de desenvolvimento XHTML 1.0 e CSS proposto pela *W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM)* responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à *Web*;
- 2.6. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;
- 2.7. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda *on-line* aos usuários do *site*;
- 2.8. O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente *WEB* via *Internet*, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;
- 2.9. *Tickets* (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;
- 2.10. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitações de página e número de usuários *on-line*;
- 2.11. As informações geradas no portal **são de propriedade** da Câmara Municipal de Várzea Paulista, podendo ela solicitar a qualquer momento um *backup* da base de dados em mídia digital;
- 2.12. O *site* deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em *PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones (Site responsivo)*;
- 2.13. O *site* deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o *site* deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (*WCAG e e-GOV*);



2.14. Este *site* deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

2.15. O *site* deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do *site* através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no *site* faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;

2.16. O *site* deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

2.17. As páginas de conteúdo do *site* deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

2.18. O *site* deverá ter acessibilidade com Libras. O conteúdo das páginas poderá ser traduzido para a Libras;

3. Notícias:

3.1. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e *link* dela em sua página.

3.2. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu *link* e imagem redimensionada automaticamente

3.3. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador do *site* que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia.

3.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com *link* para as demais.

3.5. As Fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (em torno de 225x150px) e tamanho grande (em torno de 800x600px);

3.6. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

3.7. Possibilidade de organizar as notícias por categoria, ex: notícia de Vereador, do município, da Câmara etc.

3.8. Editor web para formatação do texto da notícia com as seguintes ferramentas: Negrito, Itálico, Sublinhado, Tipo de Letra, Tamanho da Letra, *Hiperlink*, Desfazer Digitação ou Refazer Digitação, Copiar, Colar, Recortar, Localizar, Cor do Texto;



Câmara Municipal de Várzea Paulista



3.9. **Newsletter/Sistema Push:** Possibilidade de o internauta cadastrar seu e-mail e receber e-mails com notícias disponibilizadas na *home page*, o envio das notícias deve ser automático;

4. **Agenda de Eventos:** Cadastro de todos os Eventos utilizando Nome, Descrição, Data, Hora, Local e possibilidade de inserir fotos;

5. **Galerias de fotos** separados por categoria, identificadas por legenda;

6. **Enquete:** Exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta. Ao responder a enquete, deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta. Controlar respostas pelo IP do internauta.

7. **Sistema de busca** para localizar qualquer palavra existente na base de dados, exibindo *link* para abrir a página encontrada.

7. A Câmara:

7.1. Cadastro e exibição de informações a respeito da estrutura funcional da Câmara, seu organograma, localização, serviços prestados e horário de funcionamento.

7.2. Página dedicada aos **Vereadores**: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposições de sua autoria.

7.3. Página dedicada as **Comissões**, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria.

7.4. Página dedicada a **Mesa Diretora**, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria.

7.5. Página dedicada as **Legislaturas**, contendo: Período, membros, cargos e status.

7.6. **Palavra do Presidente:** Campo texto com possibilidade de edição.

7.7. **Fale Conosco:** Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido.

7.8. **Perguntas frequentes:** página com as perguntas e respostas mais realizadas.

7.9. **Glossário:** página com conteúdo de definições sobre os principais aspectos de uma Câmara.

8. **Links Interessantes:** Cadastro e exibição de diversos *links*, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e *hyperlink*, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



9. **Serviços on-line:** Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Portal da transparência, *Facebook*, *Twitter* e *Instagram*.
10. **Agenda de Eventos:** Cadastro de todos os Eventos da Câmara, utilizando Nome, Descrição, Data, Hora, Local e possibilidade de inserir fotos.
11. **Telefones Úteis:** cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria.
12. **Mural:** cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição.
13. **Galeria de Presidentes e Prefeitos:** disponibilizar nome, período e foto. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias.
14. **Concursos Públicos:** página para publicação de concursos públicos em formato pdf e campos para cadastro do seu número, data e assunto.
15. **Controladoria:** página para publicação de relatórios em formato pdf com campos para cadastro do número, data e assunto.

16. O Município:

- 16.1. **Informações gerais do Município:** Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: história do município, aspectos físicos, demográficos, econômicos, culturais e turísticos.
- 16.2. **Símbolos:** Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia e a música do hino em formato MP3

17. E-mail

- 17.1. Disponibilizar no mínimo 60 contas de *e-mail* com acesso por *webmail* ou *outlook*, utilizando o domínio *camaravarzea.sp.gov.br*, inclusive migrando as informações já existentes bem como os endereços já existentes.
- 17.2. Espaço de 1 gb por conta de *e-mail*;
- 17.3. Disponibilizar *AntiSpam* com opções de personalizar os filtros e antivírus, e com controle de níveis de segurança;
- 17.4 Segurança de *backup* diário.
- 17.5 Espaço disponível por conta ilimitado.
- 17.6 Disponibilizar painel de administração das contas de *e-mail* para criação, exclusão de contas e alterações

18. Layout:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



18.1 Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do *link* de acesso na página inicial.

19. Segurança:

19.1. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de *login* (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa.

19.2. Todas as páginas do site deverão estar disponíveis na área administrativa do site, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento.

19.3. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça.

20. Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Lei Federal 12.527/2011):

20.1. Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;

20.2. Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, CPF, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;

20.3. Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;

20.4. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

20.5. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;

20.6. Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualização do *status* da sua solicitação e descrição do resultado;

20.7. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

20.8 Atender todos os requisitos legais da Lei de Acesso à Informação.

21. Licitações:

21.1. Cadastro e exibição de das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome.

21.2. Possibilidade, do cidadão ou qualquer interessado, de baixar o edital sem a necessidade de cadastro de empresa ou de usuário.

22. Ouvidoria

22.1 Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;



Câmara Municipal de Várzea Paulista



22.2 Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, CPF, endereço, *e-mail*, telefone e a solicitação;

22.3 Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;

22.4 Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

22.5 Disparo automático de *e-mail* com os dados da solicitação para o *e-mail* da Câmara;

22.6 Possibilidade de o cidadão acompanhar por *e-mail* ou pelo site a atualização do *status* da sua solicitação e a descrição do resultado;

22.7 Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

23. Imprensa Oficial: página específica para publicação da Imprensa Oficial contendo o número da publicação, data e o arquivo em formato pdf.

24. Honrarias: página contendo o número do Decreto, data, nome da medalha, iniciativa e outorgado;

25. Transparência: página dedicada a disponibilização de relatórios em formato pdf separados por categoria, ano, assunto e período;

26. Prestação de Contas: Trazer informações em tempo real do Portal da Transparência, buscando as informações automaticamente do Sistema Integrado de Gestão Pública de Contabilidade da Câmara Municipal.

27. Contas Públicas: Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc;

28. Consulta Pública

28.1 O Sistema terá como objetivo a votação pela população de temas relativos a matérias apresentadas pelo Legislativo ou Executivo que sejam de caráter de maior importância e que estejam evidência.

28.2 O internauta poderá acessá-lo através da *internet* criar um *login*, votar os mais variados temas, registrar seus comentários e acompanhar os resultados da votação.

28.3 Cadastro do cidadão para votação a partir de um *login* utilizando os campos nome, endereço, *e-mail* e senha ou *login* pelo *Facebook* e outras redes sociais.

28.4 Opção para refazer a senha caso tenha esquecido;

28.5 Disponibilização do assunto a ser votado utilizando os campos: título, texto explicativo, imagem caracterizando o assunto, arquivos em PDF com mais informações sobre o assunto a ser votado;



Câmara Municipal de Várzea Paulista



- 28.6 Exibir os assuntos a serem votados na página inicial do sistema e os resultados de cada votação;
- 28.7 Disponibilizar pesquisa por assunto e tema;
- 28.8 Opção de votar e alterar seu voto, registrar comentários e acompanhar as votações que participou;
- 28.9 Os comentários deverão ser exibidos na página da votação do assunto em questão;
- 28.10 Separação das Consultas EM ANDAMENTO e ENCERRADAS;
- 28.11 Visual moderno e fácil navegação;
- 28.12 Área administrativa para cadastro e gerenciamento dos assuntos a serem votados;
- 28.13 Filtro de comentários pelo administrador do sistema para disponibilização ou não para o público;
- e local visitado;
- 1.8. Envio de mensagem automática para o departamento ou gabinete que atenderá o cidadão;



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a fornecimento de **locação e licença de uso de software de Sítio WEB**, conforme especificações, características e os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender a Câmara Municipal de Várzea Paulista, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 24 de agosto de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Camargo Rolim

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: nº [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: juridico@sinoinformatica.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (19) 3402-8210

Assinatura: [REDACTED]

Advogado: [REDACTED]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.